



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO 007/2018.

Cria a TV CÂMARA, órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Campestre e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução.:

Art. 1º Fica criada a TV CÂMARA, órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara de Vereadores de Campestre/MG e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução e na legislação federal e estadual aplicável, cuja finalidade principal é dar transparência às atividades do Poder Legislativo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, especialmente a transmissão ao vivo, das Sessões, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal, via Internet.

Art. 2º A TV CÂMARA subordina-se e tem a supervisão direta da Mesa da Câmara Municipal de Campestre.

Parágrafo Único - Não será permitida a inserção de áudio e/ou vídeo no sistema de transmissão da TV CÂMARA, salvo prévia autorização da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campestre.

Art. 3º São atribuições da TV CÂMARA.:

I - a transmissão das Sessões Plenárias.

II - a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara de Vereadores, compreendendo.:

e) Reuniões das Comissões Permanentes, Especiais e Representativas.

f) Eventos promovidos pela Câmara Municipal.

g) Audiências Públicas convocadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Audiências concedidas pela Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal e autoridades representativas de entidades.

III - a divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e Comissões Instaladas ou Permanentes.

IV - a divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo.:

e) participação nas sessões plenárias.

f) Participação nas Comissões Permanentes, Especiais, Representativas e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal.

g) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas a apreciação da Câmara de Vereadores.

h) Manifestação sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participação como representante oficial da Câmara de Vereadores.

V - a transmissão de programas de interesse social e coletivo.

Art. 4º A programação da TV CÂMARA deve ter caráter informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, ambiental, nos termos da Lei Orgânica Municipal e de legislação superveniente aplicável.

Parágrafo Único - É proibida a veiculação de matérias que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º A TV CÂMARA deve adequar-se, nos períodos eleitorais, à legislação eleitoral.

Art. 6º Fica autorizada a Câmara Municipal a firmar convênios, acordos de cooperação com entidades e instituições públicas e privadas de Ensino Superior e/ou operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação e transmissão da TV CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. Fica autorizada a inserção de mensagens de cunho social e educativa, nos intervalos entre programações veiculadas pela TV CÂMARA.

Art. 8º As despesas decorrentes da criação e instalação d TV CÂMARA correrão por conta de dotações orçamentárias do Legislativo Municipal.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Resolução em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 17 de setembro de 2018.

Fábio Borges Rugani
Presidente

Alana Baraldi de Araújo
Vice-Presidente

Osmar José da Silva
Secretário